



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – PMM
PROCESSO Nº 020/2015 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG nº 1.326.821-5 e inscrito no CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GERALDO BELARMINO EXTINTORES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.848.878/0001-70, com sede à Rua Bélgica, s/nº, Balneários Coraes, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, Gerlado Belarmino, portador do RG nº 1856143-3 e inscrito no CPF sob nº 650.255.041-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS PARA HIDRANTE**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	8	UND	Engate Rápido 2.1/2" X Rosca 2.1/2" Interna 5 Fios por Polegada. Peso aproximado: 0,6 Kg. - Material: Latão Fundido NBR 6941 - Acabamento: Usinado		98,00	784,00
02	12	UND	Engate Rápido 1.1/2" X Rosca 1.1/2" Interna 5 Fios por Polegada. Peso aproximado: 0,5 Kg. - Material: Latão Fundido NBR 6941 - Acabamento: Usinado		89,90	1.078,80
03	12	UND	Esguicho Jato Sólido, tipo agulheta, com Engate Rápido 1.1/2" em Latão Fundido NBR 6941, tubo cilíndrico em Latão e requinte fixo de 16mm. Peso aproximado 0,65Kg. Acabamento: Usinado.		71,29	855,48
04	8	UND	Esguicho Jato Sólido, tipo agulheta, com Engate Rápido 2.1/2" em Latão Fundido NBR 6941, tubo cilíndrico em Latão e requinte fixo de 16mm. Peso aproximado de 0,9Kg. Acabamento: Usinado.		85,50	684,00
05	8	UND	Mangueira predial 2 1/2 Pol. x 15m - Tipo 2, confeccionada respeitando todos os requisitos da Norma ABNT- NBR 11861, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja), com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões tipo storz. Pressão aproximada de		354,90	2.839,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			Trabalho: 14 Kgf/cm ² - Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm ² .			
06	18	UND	Mangueira predial 1 1/2 Pol x 15m - Tipo 1, confeccionada respeitando todos os requisitos da Norma ABNT- NBR 11861, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões tipo storz. Pressão aproximada de Trabalho: 10 Kgf/cm ² - Pressão de Ruptura: Acima de 42 Kgf/cm ² .		205,90	3.706,20
			TOTAL			R\$9.947,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após assinatura deste Contrato..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de R\$ 9.947,68 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2015 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administração

04.01 Gabinete do Secretário

04.122.0102.2010 Manut Ativ Secretaria 244-3.3.90.30.00 Mat Consumo

3.3.90.30.28 Mat Proteção e Segurança 255 (Fonte 0)

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

1236101082029000 Manut Ativ Ensino Fundamental 1372-1390 (Fonte 104)

12Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde

130101132049000 Adm Geral Fundo Municipal de Saúde 262-2648 (Fonte 303)

Reservas de Saldo nºs 184, 185 e 186/2015

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 04 de março de 2015.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO BELARMINO EXTINTORES - ME

Geraldo Belarmino
CPF n.º 650.255.041-04
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG